

15-04-2021

AGENTE PROMOTOR DE SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL: QUEM É?

Weslen Padilha

[Professor universitário. Doutorando ENSP/Fiocruz]

Estamos DESESPERADOS e DESOLADOS. Além da pandemia que diariamente nos abala, vivemos um dos momentos que mais pessoas se contaminam e morrem no Brasil pela Covid-19. Atualmente, estamos no pico da segunda onda *[acreditamos, se não houver medidas eficazes imediatamente, entraremos brevemente na terceira onda]*. Infelizmente, as mortes vêm sendo “normalizadas”, a saúde mental estremecida e dias nebulosos persistem... Até quando? Todos os cidadãos e cidadãs estão no meio de um mar extremamente agitado, principalmente os que estão “presos na ilha”, a comunidade prisional, a saber: Pessoas em Privação de Liberdade (PPL), servidores, voluntários e todos envolvidos nas Instituições de Privação de Liberdade. Digno de destaque que, para além de estarem “presos na ilha”, essa população vem sofrendo com o aumento do número de casos e óbitos da doença, precisando urgentemente de ações intersetoriais. Lamentavelmente, a pandemia veio se somar às outras doenças emergentes do Sistema Prisional, tornando esse contexto um dos mais complexos problemas de Saúde Pública. Em 1988, com a aprovação da Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 196, foi reconhecido o direito à saúde para todas as pessoas, inclusive aqueles que estão em privação de liberdade dentro de uma Unidade Prisional – UP e/ou todos os indivíduos que estão na extensão territorial do Brasil, independentemente de sua nacionalidade. Para diminuir os agravos relacionados à saúde foram implantadas as unidades de saúde dentro das UP, bem como as equipes multiprofissionais que seguem as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Esses estabelecimentos de atendimentos são considerados da Atenção Primária, mas realizam atividades intermediárias de uma Unidade Básica de Saúde e de um Pronto Atendimento (Atenção Secundária), tendo como suporte as referências da Rede-SUS. Para contribuir com os atendimentos e compor as equipes de saúde, foi criado por aparato legal o Agente Promotor de Saúde. Uma estratégia promissora inicialmente descrita no Plano Nacional de Saúde no Sistema Prisional (PNSSP) [\[veja\]](#). Versando por selecionar as próprias PPL para exercer a função junto aos seus pares. Esses trabalhadores e trabalhadoras são responsáveis pelas atribuições similares às dos Agentes Comunitários de Saúde da Atenção Básica [\[veja\]](#) que visam promover ações primando pela promoção da saúde e prevenção de doenças. Após 10 anos, em 2014, essa estratégia foi fortemente referida na Política de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional PNAISP [\[veja\]](#).

No artigo 20º que trata sobre os Agentes Promotores de Saúde reitera que poderão trabalhar nos serviços de saúde implantados nas unidades prisionais, com os programas de educação e promoção da saúde e no apoio aos serviços de saúde, com anuência e supervisão pelo setor.

Não existe uma seleção definida para essa função.

Fica a critério de cada UP escolher seu formato, algumas escolhem pelo bom comportamento, outras por editais simplificados, outras por indicação. Ao ser selecionado, esse profissional recebe o direito da remissão de pena, sendo que para cada 3 dias trabalhados, será descontado um 1 dia do cumprimento.

Você sabia da existência dos Agentes Promotores de Saúde?

Talvez não, até porque ainda hoje, mesmo com esses documentos oficiais, muitas unidades prisionais não os implantaram. Devido a essa fragilidade, não possui nenhum levantamento pelos órgãos governamentais mapeando onde e quantos PPL exercem essa função.

Louvamos a iniciativa daquelas UP que fizeram a implementação, pois os contextos prisionais, na sua maioria, possuem condições precárias de higiene e de saúde, elevado número de pessoas convivendo em um mesmo ambiente, facilitando a transmissão de doenças de uma pessoa para outra, iluminação e ventilação naturais insuficientes e outros fatores que são decisivos na qualidade de vida e saúde daqueles que deveriam estar privados, apenas, do direito de ir e vir.

.....

Diante desse cenário, os profissionais de saúde, segurança, professores, gestores e demais que atuam intramuros, devem estar comprometidos para realizar continuamente ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde e dar condições e garantia do direito à saúde e seu acesso.

Acreditamos que para atender as necessidades dessa população os profissionais carecem de estar em constante capacitação e engajados em orientar/acompanhar os Agentes Promotores de Saúde, visto que muitos que irão exercer a função podem não ter tido nenhum contato anteriormente com a saúde. Afinal, o contexto prisional possui uma característica multifacetada, permitindo que ocorram peculiaridades específicas a partir de cada realidade.

Assim, precisam de esforços coletivos para superar todas as adversidades impostas. Recomendamos, nas possibilidades, que as unidades prisionais incluam os Agentes Promotores de Saúde na força de trabalho, pois se trata de uma estratégia invisibilizada que tem um potencial na resolução dos problemas e no atendimento das demandas de saúde.

A Comunidade Prisional, luta incansavelmente para superar todos os desafios. Merecem atenção!

■ ■ ■

OBS. Os textos expressam a opinião de seus autores, não necessariamente coincidente com a dos coordenadores do Blog e dos participantes do Fórum Intersindical. A cada reunião ordinária, os textos da Coluna Opinião do mês são debatidos, suscitando divergências e provocando reflexões, na perspectiva de uma arena democrática, criativa e coletiva de encontros de ideias em prol da saúde dos trabalhadores.